



**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO DE OFÍCIO Nº 210/2009

PROCESSO ORIGINAL: 2708630001546

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDO: CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA

RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA

Sessão realizada em de 12 de janeiro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 004/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL. BENEFICIÁRIO DE INCENTIVO FISCAL.

1. Falta de recolhimento do ICMS incidente, mediante constatação de omissão de registro de saídas.
2. Comprovação de ocorrência de saída de um mesmo produto com denominações diversas.
3. Redução da exigência Fiscal.
4. Recurso de Ofício não provido no sentido de manter decisão de primeira instância administrativa.
5. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 12 de janeiro de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado